



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

DECRETO N.º 32, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Franciscópolis/MG em virtude do falecimento do Sr. Éder dos Passos Gomes Cordeiro e da Sra. Aliane Camargos Barbosa Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis/MG,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Éder dos Passos Gomes Cordeiro, de 44 anos, natural de Franciscópolis/MG, e da Sra. Aliane Camargos Barbosa Gomes, de 45 anos, natural de São Paulo/SP, em decorrência de trágico acidente de trânsito registrado na noite de domingo, 28 de junho de 2026, na rodovia MG-2815, na saída de Franciscópolis em sentido a Malacacheta;

CONSIDERANDO que o Sr. Éder dos Passos Gomes Cordeiro era filho da Sra. Ideilma Alves Soares, servidora pública do Município de Franciscópolis, circunstância que intensifica o sentimento de pesar no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os falecidos possuíam vínculos familiares e comunitários expressivos no Município, especialmente com a família Camargos, com significativa presença e laços afetivos em Franciscópolis;

CONSIDERANDO o profundo consternamento da comunidade franciscopolitana e o sentimento de solidariedade para com os familiares e amigos das vítimas, diante da perda repentina e trágica de duas pessoas ligadas à convivência comunitária local;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Franciscópolis render justas homenagens àqueles que, por seus vínculos familiares, comunitários e afetivos, integram a história e a convivência da coletividade local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Franciscópolis/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Éder dos Passos Gomes Cordeiro e da Sra. Aliane Camargos Barbosa Gomes.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. O luto oficial ora decretado não implicará suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, que funcionarão normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Franciscópolis/MG, 29 de junho de 2026.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal